



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2894/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em sete de outubro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|--------------------------------------|
| 01 | 0097/06 – Diogenes Galvao |
| 02 | 1637/10 – Renata Rangel |
| 03 | 1884/12 – Viviane Carrozzino Cardoso |
| 04 | 2478/16 – Matheus Mattos da Costa |

Total: 04 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

- | | |
|----|-----------------------------------|
| 01 | 0316/79 – Jorge Correia Sebastião |
|----|-----------------------------------|

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0601/02 – Cristiane de Paula Vinhal (Transferido para o CRF-GO) |
| 02 | 0723/19 – Thays Santos Oliveira (Transferido para o CRF-ES) |
| 03 | 2660/21 – Mariana Dona Pereira de Toledo (Transferido para o CRF-SP) |
| 04 | 1056/22 – Debora Ferreira Rocha Xavier (Transferido para o CRF-MG) |
| 05 | 2840/22 – Amanda Vilela Eiras e Castro (Transferido para o CRF-MG) |

Total: 05 profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|--|
| 01 | 1132/03 – Dilza de Souza Rodrigues |
| 02 | 2414/10 – Danieli Nuro Ferreira |
| 03 | 2309/20 – João Victor Gomes de Andrade |

Total: 03 profissionais.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- | | |
|----|--|
| 01 | 1161/07 – Drogaex Drogaria e Perfumaria Ltda Me |
| 02 | 1422/06 – Drogaria Galanti de Nova Iguacu Ltda |
| 03 | 1832/21 – Fundacao Educacional Severino Sombra |
| 04 | 1878/22 – Solucoes Farma Dist e Imp de Medic e Prods P Saude |
| 05 | 1968/17 – Jonas Goudard Parente – Me |
| 06 | 2237/14 – Drogaria Coqueiro de A. Porto Ltda- Me |
| 07 | 0445/65 – Drogaria Dom Pedro de Teresopolis Ltda |

Total: 07 Firmas.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente